

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

São Roque, 28 de junho de 2022.

MEM N° 008/2022

Ao GP - Gabinete do Prefeito.

Assunto: Resposta aos itens 04 e 05 do Requerimento da Câmara Municipal de São Roque nº 146/2022.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Em atendimento aos questionamentos do Requerimento nº 146/2022, no que se refere aos itens 04 e 05, com anuência do Comando da Guarda Municipal, é o que temos a informar:

4. Como a Prefeitura pretende coibir a perturbação ao sossego público decorrente de vigílias, cultos, e cânticos realizado por grupos religiosos junto ao Morro do Saboó?

Até a presente data não houve recebimento na GCM, de denúncias ou reclamações acerca da perturbação do sossego em razão das vigílias, cultos e cânticos realizados no Morro do Saboó, contudo, caso ocorra de recebermos denúncias e reclamações do tipo, amparados pelo artigo 9º do Decreto nº 5149/2020, equipados com sonômetro a guarda municipal poderá agir dentro da legalidade, tomando as providências cabíveis.

5. O que a Prefeitura fará para resolver o problema do furto ao interior dos veículos que as pessoas deixam estacionado para visitar o Morro do Saboó?



CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Quanto à ocorrência de furto de objetos dentro dos veículos estacionados na base do Morro do Saboó, não foram apresentadas a corporação da GCM, queixas no teor do questionamento, porém, o aumento do efetivo mediante concurso público prevê rondas preventivas com intuito de coibir furtos pelo Morro do Saboó.

Ainda antes do aumento do efetivo, a GCM tem se organizado para conforme a disponibilidade do efetivo, efetuar rondas preventivas no fim de semana, período de maior visitação no Morro do Saboó.

DÁLETE BATISTA DE FREITAS

Corregedora-Geral da GCM